

# CONTRATO Nº 12.20.345.00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA E A EMPRESA ENGENEWS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALIDAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTADORIZADOS, ABARCANDO A VALIDAÇÃO DOS SISTEMAS DA ÁREA PRODUTIVA, CONTROLE DE QUALIDADE, UTILIDADES DO NUPLAM E O SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO PARA GESTÃO E CONTROLE DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS (SIGNUPLAM).

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA(FUNPEC),** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. André Laurindo Maitelli, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 1.151.529/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 420.466.371-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ENGENEWS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.042.822/0001-60**, com sede na Estrada Rodrigues Caldas, 615, Jacarepaguá, CEP: 22.713-372, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Alberto da Rocha Torres, inscrito no CPF sob o nº. 398.754.317-53 e no Registro Profissional sob o nº. 38244-D CREA RJ, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALIDAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTADORIZADOS, ABARCANDO A VALIDAÇÃO DOS SISTEMAS DA ÁREA PRODUTIVA, CONTROLE DE QUALIDADE, UTILIDADES DO NUPLAM E O SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO PARA GESTÃO E CONTROLE DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS (SIGNUPLAM), conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o contratação de empresa para prestação de serviço de validação de sistemas Computadorizados, abarcando a validação dos sistemas da área produtiva, controle de qualidade, utilidades do NUPLAM e o Sistema de Informação Integrado para Gestão e Controle da Produção de Medicamentos (SIGNUPLAM), conforme descrito no anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020-FUNPEC.

Página 1 de 18



	LOTE 01					
Item	Sistema	Serviço	Setor			
	Emblistadora BPF-30 Fabrima	QI/QO	Produção e Medicamentos Sólidos			
	Encaixotadora EAF-12 Fabrima	QI/Q0	Produção e Medicamentos Sólidos			
01	Granulador Higj-sheer Mixer Freund- vector	QI/Q0	Produção e Medicamentos Sólidos			
	Revestidora Hi-coater VHC-48 Freud- Vecctor	QI/Q0	Produção de Medicamentos Sólidos			
	Emblistadora BPF-30 Fabrima	QD	Produção e Medicamentos Sólidos			
	Encaixotadora EAF-12 Fabrima	QD	Produção e Medicamentos Sólidos			
	Granulador Higj-sheer Mixer Freund- vector	QD	Produção e Medicamentos Sólidos			
02	Revestidora Hi-coater VHC-48 Freud- Vecctor	QD	Produção e Medicamentos Sólidos			
	Misturador de bins Servolift	QI/Q0	Produção e Medicamentos Sólidos			
	Sistema Supervisório de HVAC	QI/Q0	Engenharia e Manutenção			
	Sistema de lavagem de bins servolift	QI/Q0	Produção de Medicamentos Sólidos			
	Analisador e contador de partículas	QI/QO	Controle de Qualidade			
	Detector de metais	QI/Q0	Produção de Medicamentos Sólidos			
	Detector de metais	QD	Produção de Medicamentos Sólidos			

Página **2** de **18** 



	Sistema Supervisório de HVAC	QD	Engenharia e Manutenção
	Leito fluidizado	QI/Q0	Produção de
			Medicamentos Sólidos
	Módulo de serialização Fabrima	QI/QO	Produção de Medicamentos
03			Sólidos
	Misturador de bins Servolift	QD	Produção de Medicamentos
			Sólidos
	Sistema de lavagem de bins servolift	QD	Produção de Medicamentos
			Sólidos
	Data logger	QI/Q0	Almoxarifado de
			Produto Acabado
	Data logger	QD	Almoxarifado de Produto Acabado
	Analisador e contador de partículas	QD	Controle de
			Qualidade
	Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência-	QI/Q0	Controle de
	Software LC Solution		Qualidade
	Calorímetro diferencial + módulo de	QI/Q0	Controle de Qualidade
	termo gravimetria – Software TA	C / C	
04	Analysis		
	(Aquisição de dados) e TA (Processador		
	de dados)		
	Espectrofotômetro Infravermelho	QI/Q0	Controle de Qualidade
	próximo – Software Opus		
	Validador Kaye	QI/Q0	Engenharia e
			Manutenção
	Validador Kaye	QD	Engenharia e
			Manutenção
	Leito fluidizado	QD	Produção de Medicamentos
			Sólidos
			Produção de
	Detector de metais	QD	Medicamentos Sólidos
	Módulo de serialização Fabrima	QD	Produção de Medicamentos
	Modulo de Serialização Fabrilla	Ųν	Sólidos
	Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência-	QD	Controle de Qualidade
	Software LC Solution	QD	Gond ofe de Quantiade
	Calorímetro diferencial + módulo de		
05	termo gravimetria – Software TA	QD	Controle de Qualidade
	Analysis	ر ک	donier ore de Quandade
	111101 y 313		

Página 3 de 18



(Aquisição de dados) e TA (Processador		
de dados)		
Espectrofotômetro Infravermelho	QD	Controle de Qualidade
próximo – Software Opus		
Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência-	QD	Controle de Qualidade
Software LC Solution		
VALOR TOTAL		R\$ 241.000,00

LOTE 02					
Item	Sistema	Serviço	Setor		
	Módulo Suporte do SIGNUPLAM	QI/Q0	Seção de TI		
01	Módulo Logística do SIGNUPLAM	QI/Q0	Almoxarifados		
	Módulo Fábrica do SIGNUPLAM	QI/Q0	Produção de Medicamentos Sólidos		
	Módulo Controle da Qualidade do SIGNUPLAM	QI/Q0	Controle de Qualidade		
02	Módulo de Recursos Humanos do SIGNUPLAM	QI/Q0	Seção de Gestão de Pessoas		
	Módulo de Recursos Humanos do SIGNUPLAM	QD	Seção de Gestão de Pessoas		
	Módulo Suporte do SIGNUPLAM	QD	Seção de TI		
	Módulo Logística do SIGNUPLAM	QD	Almoxarifados		
	Módulo Fábrica do SIGNUPLAM	QD	Produção de Medicamentos Sólidos		
	Módulo Controle da Qualidade do SIGNUPLAM	QD	Controle de Qualidade		
03	Módulo Gestão de Documentos da Qualidade do SIGNUPLAM	QI/Q0	Garantia da Qualidade		

Página **4** de **18** 



	Módulo Compras e	QI/Q0	Seção de Material e
	Contratos do		Patrimônio
	SIGNUPLAM		
	Módulo Compras e		Seção de Material e
	Contratos do	QD	Patrimônio
	SIGNUPLAM		
	Sistema		
	Computadorizado da	QI/QO	Estação de Tratamento de Água
	IHM de controle do		
	tanque água purificada.		
	Sistema	QD	
	Computadorizado da		Estação de Tratamento de Água
	IHM de controle do		
	tanque água purificada.		
	Módulo Gestão da		
	manutenção do	QI/Q0	Engenharia e Manutenção
	SIGNUPLAM		
	Módulo Gestão da		
04	manutenção	QD	Engenharia e Manutenção
	do		
	SIGNUPLAM		
	Módulo Gestão de		
	Documentos da Qualidade	QD	Garantia da Qualidade
	do SIGNUPLAM		
	Sistema de Supervisão		
	Central do NUPLAM	QI/Q0	Estação de Tratamento de Água
	(SCANuplam).		
	Sistema de Supervisão		
	Central do NUPLAM	QD	Estação de Tratamento de Água
	(SCANuplam).		
	VA	LOR TOTAL	R\$ 132.000,00

# LOTE 03 - SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÕES - DEFINIÇÕES

Contratação de empresa para prestação de serviços presenciais de Certificação de áreas limpas, certificação da UTA da Revestidora, certificação de pontos de uso do sistema de ar comprimido e de Qualificação de instalação e Qualificação de operação dos sistemas HVAC do setor de Produção de medicamentos sólidos e área de pesagem e amostragem do almoxarifado de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Página 5 de 18



# Observações sobre a temporalidade destes serviços:

- Os itens (1, 2, 3 e 5) abaixo relacionados deveram ser executados logo após a emissão do empenho.
- 0 item (4) deverá ser executado no mês de fevereiro de 2021.

# <u>ITEM 1</u>

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO EM 24 (VINTE E QUATRO) SALAS LIMPAS E 4 (QUATRO) SALAS DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA ATENDER DEMANDAS DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS – NUPLAM.

SISTEMA	TAG	SALA	CLASSE	P.D(M)	ÁREA M²	T(°C)	UR%
	S-4	Material em processo	D	3,15	9,4	18 a 24	45 a 65
	S-5	DML de produção	D	3,15	8	18 a 24	45 a 65
	S-6	Quarentena	D	3,15	9,2	18 a 24	45 a 65
	S-7	Guarda de instrumentos	D	3,15	8,3	18 a 24	45 a 65
UTA-01	S-8	Lavagem de instrumentos	D	3,15	11,7	18 a 24	45 a 65
	S-9	Secagem e guarda de bins	D	3,15	15,7	18 a 24	45 a 65
	S-10	Vestiário	D	3,15	12,4	18 a 24	45 a 65
	S-11	AC Materiais	D	3,15	6,8	18 a 24	45 a 65
	S-12	A.C.	D	3,15	5,4	18 a 24	45 a 65
	S-17	Sala de chefia	D	3,15	8,6	18 a 24	45 a 65

Página **6** de **18** 



	S-25	Quarentena	D	3,15	4,8	18 a 24	45 a 65
	S-33	Circulação (2)	D	3,15	50,4	18 a 24	45 a 65
	S-33A	A.C.	D	3,15	3,9	18 a 24	45 a 65
	PT 1.1	PT1.1	D	3,15	0,6	18 a 24	45 a 65
	S-19	Encapsuladora	D	3,15	13,3	18 a 24	45 a 65
	S-20	Emblistadora	D	3,15	25,6	18 a 24	45 a 65
	S-21	Preparo	D	3,15	16,9	18 a 24	45 a 65
	S-22	Compressora	D	3,15	11.6	18 a 24	45 a 65
UTA-02	S-23	Revestimento	D	3,15	21,2	18 a 24	45 a 65
	S-24	Sala de Bins	D	3,15	18,5	18 a 24	45 a 65
	S-30	Granulação	D	3,15	55,8	18 a 24	45 a 65
	S-31	A.C Entrada de M.P	D	3,15	3,4	18 a 24	45 a 65
	PT1.2	PT 1.2	D	0,80	0	18 a 24	45 a 65
UTA-03	S-1	Guarda de resíduos sólidos	NC	3,15	12,47	18 a 24	45 a 65
	S-2	Entrada de pessoal	NC	3,15	5,27	18 a 24	45 a 65



S	5-3	DML NC	3,15	8,37	18 a 24	45 a 65
	.6/S- pale	oalagem, tização e NC tuchadora	3,15	70,89	18 a 24	45 a 65

#### 1.ENSAIOS A SEREM REALIZADOS:

- 1.1. Nas Salas de Embalagem UTA-03 (4 salas)
- Medições das vazões nos difusores;
- Medições dos níveis de luminosidade;
- Medições dos níveis de ruído;
- Medições de temperatura dos ambientes;
- Medições de umidade dos ambientes;
- Verificação dos números de trocas de ar das salas;
- Emissão de Relatório de Certificação de Conformidade das áreas, e cópia dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados. Entrega do relatório em até 15 dias da execução dos serviços.
  - 1.2. Nas Salas de Produção (24 salas limpas)
- Medições das pressões diferenciais no plenum dos filtros absolutos;
- Medições das vazões dos filtros absolutos;
- Medições das pressões diferenciais entre salas;
- Medições dos níveis de luminosidade;
- Medições dos níveis de ruído;
- Medições de temperatura dos ambientes;
- Medições de umidade dos ambientes;
- Verificação dos números de trocas de ar das salas;
- Estanqueidade e integridade dos filtros absolutos;
- Dinâmica do fluxo de ar com filmagem;
- Classificação das áreas 100.000 (ISO 8) por particulado no ar através de contagem eletrônica de partículas em descanso;
- Ensaio para determinar o tempo de recuperação das salas;
- Emissão de Relatório de Certificação de Conformidade das áreas, e cópia dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados. Entrega do relatório em até 15 dias da execução dos serviços.

Página 8 de 18



Os ensaios e verificações nas salas deverão ser realizados em conformidade com os critérios das seguintes recomendações normativas: ABNT NBR ISO 14644-3:2019, ABNT NBR ISO 14644-1:2019, SBCC-RN-005-97, ANVISA RDC 301/2019 e Guia da Qualidade para Sistemas de Tratamento de Ar e Monitoramento Ambiental na Indústria Farmacêutica-ANVISA.

#### ITEM 2

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO EM 11 (ONZE) SALAS LIMPAS (CLASSE D) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS – NUPLAM.

SISTEMA	TAG	SALA	CLASSE	P.D(M)	ÁREA M²	T(°C)	UR%
	A-03	Amostragem	D	2,70	9,84	19 a 23	35 a 65
UTA01-A	A-01	A.C.Matéria prima	D	2,70	5,51	18 a 24	35 a 65
	A-02	A.C. Pessoas Amostragem	D	2,70	3,71	18 a 24	35 a 65
	P-05	Pesagem	D	2,70	13,91	18 a 24	35 a 65
	P-04	Lavagem	D	2,70	5,86	18 a 24	35 a 65
	P-01	A.C.Pessoas Pesagem	D	2,70	5,80	18 a 24	35 a 65
UTA01-P	PT02	PT-02	D	2,70	3,57	18 a 24	35 a 65
	PT-03	PT-03	D	2,70	1,65	18 a 24	35 a 65
	P-06	A.C.Saída de matéria prima	D	2,70	18,58	18 a 24	35 a 65
	P-01	A.C.(P-01)	D	2,70	1,67	18 a 24	35 a 65
	A-03	A.C.Entrada de	D	2,70	7,80	18 a	35 a

Página 9 de 18



matéria prima		24	65

#### 2.ENSAIOS A SEREM REALIZADOS:

#### 2.1. Nas Salas limpas (11 salas limpas)

- Medições das pressões diferenciais no plenum dos filtros absolutos;
- Medições das vazões dos filtros absolutos;
- Medições das pressões diferenciais entre salas;
- Medições dos níveis de luminosidade;
- Medições dos níveis de ruído;
- Medições de temperatura dos ambientes;
- Medições de umidade dos ambientes;
- Verificação dos números de trocas de ar das salas;
- Estanqueidade e integridade dos filtros absolutos;
- Dinâmica do fluxo de ar com filmagem;
- Classificação das áreas 100.000 (ISO 8) por particulado no ar através de contagem eletrônica de partículas em descanso;
- Ensaio para determinar o tempo de recuperação das salas;
- Emissão de Relatório de Certificação de Conformidade das áreas, e cópia dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados. Entrega do relatório em até 15 dias da execução dos serviços.

Os ensaios e verificações nas salas deverão ser realizados em conformidade com os critérios das seguintes recomendações normativas: ABNT NBR ISO 14644-3:2019, ABNT NBR ISO 14644-1:2019, SBCC-RN-005-97, ANVISA RDC 301/2019 e Guia da Qualidade para Sistemas de Tratamento de Ar e Monitoramento Ambiental na Indústria Farmacêutica-ANVISA.

#### ITEM 3

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DA UTA DE UMA REVESTIDORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS – NUPLAM.

#### 3.ENSAIOS A SEREM REALIZADOS:

2.1. UTA da Revestidora

Fabricante: Freund-vector Corporation

Modelo: VHC-48 Hi-Coater

Diâmetro interno: 48 Polegadas

Faixa de Ar de Processo: 1000-2500 CFM

Volume Total: 200 litros

Página 10 de 18



- Estanqueidade e integridade dos filtros absolutos;
- Medições das vazões dos filtros absolutos;
- Classificação da UTA (ISO 8) por particulado no ar através de contagem eletrônica de partículas;
- Medição do diferencial de pressão do filtro absoluto;
- Emissão de Relatório de Certificação de Conformidade e cópia dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados. Entrega do relatório em até 15 dias da execução dos serviços.

# ITEM 4

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE 16 PONTOS DE USO DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER DEMANDAS DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS – NUPLAM

Pontos	Sala de Origem do Ponto	Identificação	Localização
01	Sala de geração e armazenamento (C1+S1)	Ponto 01	Pós-filtro do Secador 1
02	Sala de geração e armazenamento (C2+S2)	Ponto 02	Pós-filtro do Secador 2
03	Sala de geração e armazenamento (C3+S3)	Ponto 03	Pós-filtro do Secador 3
04	Sala de Granulação	Ponto 04	Pré-filtro bacteriológico
05	Sala de Granulação	Ponto 05	Pós-filtro bacteriológico
06	Sala de Manipulação	Ponto 06	Pós-regulador de pressão
07	Área Técnica do Revestimento (externa)	Ponto 07	Pós-regulador de pressão
08	Revestimento	Ponto 08	Pré-filtro bacteriológico
09	Revestimento	Ponto 09	Pós-filtro bacteriológico
10	Compressão	Ponto 10	Pós-filtro bacteriológico
11	Emblistagem	Ponto 11	Pós-filtro

Página **11** de **18** 



			bacteriológico
12	Encapsuladora	Ponto 12	Pós-filtro bacteriológico
			bacter follogico
13	Encapsuladora (Piso técnico)	Ponto 13	Pré-filtro
			bacteriológico
14	Sala de lavagem de bins	Ponto 14	Pós-filtro
			bacteriológico
15	Embalagem Secundária (Encartuchadora	Ponto 15	Pós-regulador de
	e Serialização)		pressão
16	Embalagem Secundária (Encaixotadora)	Ponto 16	Pós-regulador de
			pressão

#### 4.ENSAIOS A SEREM REALIZADOS:

Teste realizado	Condição satisfatória	Classe
Teor de umidade	Condição 01 ≤ - 20 °C	3
	Condição 02 ≤ 3 °C	4
Teor de óleo	< 0,01mg/m <sup>3</sup>	0
Contagem de Partículas não viáveis	Grau D / Classe 100.000/ISO 8	N/A
Contagem de Partículas viáveis (Amostragem Ativa) - Grau D	≤ 200 UFC/m <sup>3</sup>	N/A

#### 4.1. Sistema de Ar Comprimido

- Análise da presença de Óleo no ar comprimido;
- Análise da presença de Umidade no ar comprimido e sua quantificação (Quantificar a umidade relativa e o ponto de orvalho para a condensação do vapor de água presente no ar comprimido e Análise da presença de umidade no ar comprimido e quantificação, baseado em normas);

Página **12** de **18** 



- Contagem de Partículas não viáveis (Realizar amostragem do ar comprimido com contador de partículas para verificar a classificação de acordo com a NBR ISO 14644-1:2019;
- Contagem total de partículas viáveis (Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias). (6 pontos)
- Emissão de Relatório de Certificação de Conformidade e cópia dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados. Entrega do relatório em até 15 dias da execução dos serviços.

#### ITEM 5

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI) E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO) NOS EQUIPAMENTOS DE HVAC DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS – NUPLAM.

- 5. REFERENCIAS / ESCOPO DOS SERVICOS
- 5.1. EQUIPAMENTO DE HVAC SETOR DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS (TRÊS UTAS)
- 5.2. EQUIPAMENTO DE HVAC SETOR DE PESAGEM E AMOSTRAGEM (DUAS UTAS)
- 5.3. ESCOPO
  - Elaboração dos protocolos/relatórios de Qualificação de Instalação e Testes;
  - Elaboração dos protocolos/relatórios de Qualificação de Operação e Testes

VALOR TOTAL	R\$ 75.900,00

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- **2.1.** O valor global para a execução do objeto do presente Contrato é de **R\$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)**;
- **2.2.** O **valor global para a execução dos serviços não é vinculativo**, tampouco pode ser exigido em sua totalidade, nem considerado para pagamento mínimo. Desta forma, o valor global ora acordado poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao Contratado.
- 2.2.1. O CONTRATADO, se optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, conforme previamente estabelecido no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020-FUNPEC;
- **2.3.** O pagamento será feito por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, conforme solicitações emitidas ou notas de empenho encaminhadas, com a consequente emissão, pela CONTRATADA, de faturas, devidamente acompanhadas da parcela correspondente;
- **2.4.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo pela CONTRATADA e sua respectiva submissão:

Página 13 de 18



- a) Solicitação de pagamento em nome da FUNPEC, apresentada em papel timbrado da empresa, informando a data da solicitação; o serviço executado; Processo licitatório (modalidade e número da licitação); número da Autorização de Fornecimento; prazo de execução; valor da parcela;
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Fatura/ Recibo;
- **d)** Nota Fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias) da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços, Quantidade, preços unitários e valor total, dados bancários, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- **e)** Guia das certidões atualizadas das contribuições com o INSS, FGTS, CNDT, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA FEDERAL.
- **2.4.1**. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura de "Atestado de Realização da Despesa" pelo gestor contratual;
- **2.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O pagamento somente será efetuado após a apresentação do comprovante de liquidação do débito, através de depósito, a favor da FUNPEC, na conta corrente n. 11.500-2 agência n. 3.795-8, Banco do Brasil;
- **2.6.** A FUNPEC reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 2.7. A despesa decorrente deste Contrato correrá as contas das seguintes dotações orçamentárias: FUNPEC/UFRN/NUPLAN 4.0 (662019) e FUNPEC/UFRN/CADEIA PRODUTIVA (672018).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. A CONTRATADA deverá:

- **3.1.1.**Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e/ou por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- **3.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNPEC;
- **3.3**. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;
- **3.4.** Efetuar a imediata substituição dos bens e/ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações do edital, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;
- **3.5.** Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- **3.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Pregão.
- **3.7.** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNPEC;
- **3.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da FUNPEC;
- **3.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Página **14** de **18** 



- **3.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante do Pregão.
- **3.11.** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
- **3.12.** Ressarcir a FUNPEC/UFRN de todos os prejuízos e danos patrimoniais ou extra-patrimoniais que eventualmente venha a ocorrer em razão da má prestação dos serviços, negligência na guarda das informações ou descumprimento da **cláusula 3.11**.
- 3.13. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- **3.13.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNPEC para execução do contrato decorrente do Pregão;
- **3.13.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato;
- **3.13.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2020-FUNPEC.
- **3.13.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNPEC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNPEC.

#### 3.14. Compete à CONTRATANTE:

- **3.14.1.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do FUNPEC para a entrega dos produtos oriundos da execução dos serviços;
- **3.14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- **3.14.3.** Solicitar a imediata substituição dos bens e/ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020-FUNPEC.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VALIDADE

- **4.1.** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse das partes e de acordo com a legislação vigente;
- **4.2.** Os serviços de validação de sistemas computadorizados deverão ser realizados em até **12 (doze) meses**, de forma parcelada, conforme o cronograma estabelecido pelo NUPLAM.
- **4.3.** Os testes ou verificações em equipamentos instalados deverão ser realizados presencialmente, por 2 (dois) consultores, em até 8 (oito) visitas técnicas, divididas de acordo com cronograma elaborado pelo NUPLAM em datas definidas em conjunto com acontratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

- **5.1.** A juízo da CONTRATANTE, poderão ser determinados à execução de serviços extraordinários, no percentual de **25% (vinte cinco por cento)**, mediante termo aditivo, em vista do que prevê o § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93;
- **5.2.** Os serviços extraordinários serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Página **15** de **18** 



- **6.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **6.2.** A multa prevista no item **6.1, alínea "b**", será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (Um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;
- **6.3.** As sanções previstas no subitem 6.1 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC e/ou UFRN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- **6.4**. A contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93.

#### 6.5-DA APLICAÇÃO DA MULTA

- **6.5.1**. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- **a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias.
- **b)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.
- **6.5.2.** A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento dos serviços, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa.
- **6.5.3**. Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- **6.5.4**. Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato ou aplicar multa, conforme dispõe a cláusula anterior;
- **7.1.1.** Será rescindido o presente Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;

Página **16** de **18** 



- b) cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- c) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **d)** subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- e) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- **f)** desatendimento das determinações regulares do representante da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- **g)** cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- h) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;
- **g)** dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica contratada ou falecimento, em caso de o contratado ser pessoa física;
- **h)** alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, ou, ainda, de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- **7.2**. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

**8.1.** Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**9.1**. Concluídos os serviços, os mesmos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, em conformidade com o que determinam as alíneas "a" e "b" do inciso, do art. 73, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DEZ - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**10.1**. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

**11.1** - Fica eleito o foro da comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato de execução dos

Página **17** de **18** 



serviços, o qual é lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

		Natal (RN),	de	de 2020
		André Laurindo Maitelli Diretor Geral da FUNPEC CONTRATANTE		
		Luiz Alberto da Rocha Torres Sócio Administrador CONTRATADA		
TESTEMUNHA	AS:			
1 CPF:	RG:		RG:	



# 20 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de outubro de 2020, 12:38:29



# E 051-3-20 NPN CONTRATO.pdf

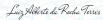
Código do documento 2cbbffa1-8081-4dc4-aaa2-8cb94efe932b



#### Assinaturas



Luiz Alberto da Rocha Torres luizalberto@engenews.com.br Assinou como parte





Patricia Castilho de Lima patricia@engenews.com.br Assinou como testemunha

Patricia Castilho de Lima

# Eventos do documento

#### 21 Oct 2020, 11:19:15

Documento número 2cbbffa1-8081-4dc4-aaa2-8cb94efe932b **criado** por PATRICIA CASTILHO DE LIMA (Conta 0f65db6a-aa42-4d06-bfbe-7c4c7d69bef7). Email :patricia@engenews.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-10-21T11:19:15-03:00

#### 21 Oct 2020. 11:20:17

Lista de assinatura **iniciada** por PATRICIA CASTILHO DE LIMA (Conta 0f65db6a-aa42-4d06-bfbe-7c4c7d69bef7). Email: patricia@engenews.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-10-21T11:20:17-03:00

#### 21 Oct 2020. 11:20:31

PATRICIA CASTILHO DE LIMA **Assinou como testemunha** (Conta 0f65db6a-aa42-4d06-bfbe-7c4c7d69bef7) - Email: patricia@engenews.com.br - IP: 186.205.18.237 (bacd12ed.virtua.com.br porta: 51018) - Documento de identificação informado: 122.264.237-96 - DATE\_ATOM: 2020-10-21T11:20:31-03:00

#### 21 Oct 2020, 12:38:01

LUIZ ALBERTO DA ROCHA TORRES **Assinou como parte** (Conta 04b57018-6cf3-4fa8-b1b1-172331c905b8) - Email: luizalberto@engenews.com.br - IP: 186.205.18.237 (bacd12ed.virtua.com.br porta: 28594) - Geolocalização: -22.9231096 -43.3796825 - Documento de identificação informado: 398.754.317-53 - DATE\_ATOM: 2020-10-21T12:38:01-03:00

#### Hash do documento original

 $(SHA256): da8e43f196e4f619c3ac4467b70b77b5632fe8e2d092e1503f43f80956f4fa0c\\ (SHA512): c54197d6b4954af70f35669fd6f341b6be041de62c5b14c5aae46df89bfe0493da071430bfb45b88aa219e208bf48f91d71bd0858f20b2266d9d5107254f0286$ 

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



20 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)



25	Certificado de assinaturas gerado em 21 de outu	ibi 0 de 2020, 12:30:29
Esse documento está	assinado e certificado pela D4Sign	